



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº 13/2026 (Processo Licitatório Nº 54/2026)

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG, por meio de seu Agente de Contratação, **LUCIANO GONÇALVES CAMPOS**, realizará Dispensa, com critério de julgamento Menor preço por valor global na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO: 22/09/2026

HORÁRIO: 10:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de Letreiro Luminoso (composto por logotipo e nome da instituição "SAAE MANTENA-MG" em letra caixa volumétrica) e Falsa Marquise (toldo decorativo revestido em ACM, com estrutura metálica galvanizada, cobertura em zinco com calha embutida e forro em PVC com iluminação LED embutida), com fornecimento integral de materiais e mão de obra qualificada, para a fachada da sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mantena/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Valor Global**, observadas as especificações técnicas e requisitos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e do Estudo Técnico Preliminar.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:

- a) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133;
- c) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- d) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- e) de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento dos serviços anteriormente mantido com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- g) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- h) que se enquadrem nas demais vedações previstas na Lei nº 14.133 e legislação cabível.

2.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

2.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://www.impmantena.mg.gov.br/>, na aba de licitações. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

3. INGRESSO NA DISPENSA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação em sítio eletrônico oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a dispensa de valor Nº 13/2026.

3.2.1. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma presencial:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – Rua Lair Batista de Souza, n. 346 - Centro – Mantena/MG - CEP: 35.290-019 – Sala de Licitações – 22/09/2026 às 10:00h;

3.2.2. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma eletrônico:

licitacao@saaemantena.mg.gov.br e/ou material@saaemantena.mg.gov.br – 22/09/2026, às 10:00h.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas, visando a perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇO

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será encerrado no horário de recebimento de propostas.

4.2. Não haverá lances, classificando-se como vencedor aquele que ofertar proposta com o menor valor global.

4.2.1. *A proposta deverá ser realizada com valor unitário e total do serviço.*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

- 4.3. O fornecedor que houver fornecido orçamento para fins de apurar a média de preço, somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao orçamento inicial ofertado.
- 4.4. Havendo propostas ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente proposta, concorrerá com o valor de seu orçamento.
- 4.6. Encerrado o julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.6.1. O resultado do julgamento será registrado em ata do procedimento da dispensa.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor que ofertou proposta de menor valor global.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Portal Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA poderá:

7.2.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

- 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;
Apêndice – Estudo Técnico Preliminar
 - 7.11.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
 - 7.11.3. **ANEXO III** – Minuta das Declarações;
 - 7.11.4. **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato.

Mantena - MG, 10 de setembro de 2026.

LUCIANO GONÇALVES CAMPOS
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Definição do Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de Letreiro Luminoso (composto por logotipo e nome da instituição "SAAE MANTENA-MG" em letra caixa) e Falsa Marquise (toldo decorativo com revestimento em ACM, estrutura metálica galvanizada, cobertura em zinco com calha embutida e forro em PVC com iluminação LED), destinados à fachada da nova sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mantena/MG.

1.2. Critério de Julgamento e Regime: O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço global, observadas rigorosamente as especificações técnicas, projetos e exigências constantes deste Termo, do Memorial Descritivo e do Anexo I (Desenho Técnico de Referência).

1.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a contratada assumir integralmente a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais com equipe própria especializada.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Relevância e Necessidade Pública: A contratação é de fundamental importância para a consolidação e finalização da nova sede própria do SAAE Mantena-MG, promovendo a perfeita identificação institucional do edifício público perante os usuários e servidores. A instalação do letreiro em letra caixa iluminado por fitas LED garante excelente visibilidade diurna e noturna, valorizando o patrimônio autárquico.

2.2. Proteção de Acesso e Funcionalidade: A implantação da falsa marquise (toldo decorativo) atende à necessidade essencial de proteção do vão de acesso principal contra intempéries pluviais e radiação solar direta. A inclusão de calha embutida no telhado de zinco assegura o devido escoamento pluvial, prevenindo gotejamentos e infiltrações na entrada da edificação.

2.3. Vantajosidade Técnico-Econômica: A escolha dos materiais (chapa de Alumínio Composto - ACM de 3mm, acrílico leitoso translúcido, estrutura metálica galvanizada e fitas/luminárias de LED impermeáveis com grau IP65) fundamenta-se na melhor relação custo-benefício e durabilidade. O ACM e o aço galvanizado oferecem elevadíssima resistência à corrosão e intempéries sem necessidade de pinturas periódicas. A tecnologia LED proporciona altíssima eficiência energética com consumo mínimo de eletricidade, reduzindo significativamente o Custo Total de Propriedade (TCO) para a Administração Pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1. Enquadramento Legal: O objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado constantes no Memorial Descritivo e nos desenhos técnicos anexos.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

4.1. Interdependência Técnica: Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, registra-se que esta contratação é logicamente e tecnicamente interdependente da conclusão do revestimento de alvenaria da fachada e do vão de entrada. A contratada deverá efetuar a medição rigorosa 'in loco' antes da fabricação em oficina.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

4.2. Contratação Correlata: Caracteriza-se como contratação correlata o fornecimento prévio da infraestrutura elétrica predial (circuito elétrico dedicado dotado de dispositivo de proteção disjuntor/DR no ponto de alimentação da fachada), sob responsabilidade da obra geral da sede.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DETALHADOS

A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão obedecer estritamente à tabela de quantitativos e especificações a seguir, alinhada com o Anexo I (Pranchas 01/02 e 02/02):

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	LETREIRO LUMINOSO (LOGO E NOME "SAAE MANTENA-MG"): - Tipo: Letra caixa volumétrica com espessura/profundidade de 8 cm; - Face: Chapa de acrílico translúcido leitoso luminoso (difusor de luz); - Bordas, laterais e fundo: Chapa de Alumínio Composto (ACM); - Iluminação: Fita de LED branca impermeável, grau de proteção mínimo IP65; - Fixação: Afastadores metálicos na parede da fachada (vão para passagem de fiação e ventilação); - Dimensões de referência: L = 3,30 m, H = 0,78 m (medidas finais a confirmar em campo pela contratada).	Unid.	01
02	FALSA MARQUISE (TOLDO DECORATIVO): - Avanço / projeção: 1,20 m sobre o vão de entrada; - Testeira frontal e fechamentos laterais: Altura de 40 cm revestidos em ACM de 3 mm; - Estrutura: Perfil metálico galvanizado anticorrosivo; - Cobertura: Chapa de zinco com calha embutida para captação e condução de águas pluviais; - Forro / teto: PVC com 2 (dois) suportes/pontos para luminárias de LED embutidas; - Comprimento: Cobrindo integralmente o vão de acesso principal (medidas a confirmar em campo).	Unid.	01

5.1. Normas Técnicas Obrigatórias

- **ABNT NBR 5410:** Instalações elétricas de baixa tensão, circuito dedicado e proteção contra sobrecorrentes/surtos (disjuntor/DR).
- **ABNT NBR 8800:** Projeto e execução de estruturas de aço em edificações, regulando a estrutura metálica galvanizada da marquise.
- **ABNT NBR 6123:** Forças devidas ao vento em edificações, assegurando o correto dimensionamento das ancoragens e da estrutura em balanço.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT):** Apresentação obrigatória de ART (CREA) ou RRT (CAU) referente ao projeto executivo, fabricação e instalação elétrica/estrutural antes do início da produção das peças.

6. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE

A Contratada deverá observar rigorosamente as seguintes diretrizes operacionais durante a vigência da contratação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

- **Vistoria e Medição Prévia:** Realização obrigatória de conferência presencial das cotas da fachada e do vão de entrada antes de iniciar a confecção em fábrica.
- **Projeto Executivo e Arte-Final:** Apresentação prévia de projeto de fabricação e leiaute ('as built' e arte-final da marca 'SAAE MANTENA-MG') para aprovação expressa da fiscalização da Autarquia.
- **Preservação da Fachada:** Todas as furações e fixações devem ser limpas, seladas e executadas sem danificar a pintura, os revestimentos ou o mural artístico existente na fachada.
- **Segurança do Trabalho:** Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs) adequados para trabalho em altura (balancins, andaimes, cintos tipo paraquedista), em estrita observância às normas de segurança do trabalho.
- **Limpeza e Destinação de Resíduos:** Ao término dos serviços, a Contratada deverá remover todo o entulho, sobras de materiais, embalagens e fitas adesivas, deixando o local limpo e desimpedido.

7. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Estimativa de Preço Global: O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 15.911,66 (quinze mil, novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos), calculado com base na média aritmética da pesquisa formal de preços de mercado (Coleta de Preço nº 48/2026, com validade até 01/10/2026).

FORNECEDOR COTADO	ITEM 1: LETREIRO	ITEM 2: MARQUISE	VALOR TOTAL GLOBAL
Bruno T. da Silva (Top Mídia - CNPJ 14.818.096/0001-04)	R\$ 9.300,00	R\$ 7.500,00	R\$ 16.800,00
Tiago Alves Sodré (TS Com. Visual - CNPJ 21.194.074/0001-86)	R\$ 7.290,00	R\$ 5.450,00	R\$ 12.740,00
E H de Oliveira LTDA (Enfoco Com. - CNPJ 23.435.271/0001-75)	R\$ 10.000,00	R\$ 8.195,00	R\$ 18.195,00
PREÇO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL)	R\$ 8.863,33	R\$ 7.048,33	R\$ 15.911,66

7.2. Adequação Orçamentária: Os recursos orçamentários para fazer face às despesas da presente contratação estão alocados na dotação orçamentária do SAAE Mantena-MG para o exercício corrente, sob o código orçamentário: 1.753.000.0000.000.44.90.51.00.00.00.00 – Ficha 01.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. Modalidade e Critério: O procedimento de contratação será conduzido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o critério de julgamento por Menor Preço Global. O montante fixado contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral e perfeita execução do objeto (materiais, frete, mão de obra, ferramentas, instalação elétrica, ART/RRT, tributos e encargos).

9. GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos materiais e dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

9.2. Cobertura da Garantia: A garantia abrange a substituição sem ônus de componentes que apresentem defeitos de fabricação, oxidação precoce na estrutura metálica ou chapas de ACM, infiltrações ou vazamentos na calha da marquise, trincas ou amarelamento nas chapas de acrílico leitoso, e queima de fitas ou luminárias de LED.

9.3. Prazos de Assistência Técnica: A Contratada obriga-se a prestar assistência técnica durante o período de garantia, devendo:

- **Vistoria Inicial:** Iniciar a vistoria técnica no local no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação formal da Autarquia.
- **Reparo ou Substituição:** Concluir os reparos, substituição de peças ou ajustes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Executar os serviços e fornecer os materiais em estrita conformidade com este Termo de Referência, Memorial Descritivo e Anexo I.
- **10.2.** Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeiro uso e comprovada qualidade para uso externo.
- **10.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à infraestrutura do prédio do SAAE ou a terceiros durante a instalação.
- **10.4.** Manter equipe qualificada, uniformizada e munida dos EPIs e EPCs indispensáveis para o trabalho seguro em altura.
- **10.5.** Arcar com todos os custos de frete, carga, descarga, transporte, ferramentas e encargos sociais e trabalhistas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **11.1.** Designar formalmente servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.
- **11.2.** Garantir o livre acesso da equipe da contratada ao local de instalação da fachada.
- **11.3.** Promover a vistoria técnica das peças instaladas, verificando a estanqueidade da marquise e o pleno funcionamento da iluminação LED.
- **11.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá comprovar a regularidade perante a legislação vigente (art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021):

- **a)** Inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em ramo de atividade compatível com o objeto.
- **b)** Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio fiscal.
- **c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Processamento do Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única (medição única) por transferência bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e o devido atesto da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pela fiscalização do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

14. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

14.1. Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida por representante formalmente designado pelo SAAE Mantena-MG, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e atestar a entrega do objeto, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Sanções Administrativas: O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.
Mantena/MG, setembro de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

APÊNDICE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa subsidiar e fundamentar o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de Letreiro Luminoso (composto por logotipo e nome da autarquia "SAAE MANTENA-MG" em letra caixa) e Falsa Marquise (toldo decorativo com revestimento em ACM, estrutura metálica galvanizada, cobertura em zinco com calha embutida e forro em PVC), destinados à fachada da nova sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mantena/MG.

1.2. Descrição da Necessidade: A execução do objeto tem por finalidade dotar o prédio administrativo do SAAE Mantena-MG de infraestrutura adequada de comunicação visual e identificação institucional, garantindo legibilidade diurna e noturna, padronização estético-arquitetônica e proteção da área de acesso principal/vão de entrada contra intempéries pluviais e solares. A intervenção é essencial para consolidação da sede própria da Autarquia, oferecendo um espaço público salubre, seguro e facilmente identificável para servidores e para o público externo que busca os serviços de saneamento básico.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Regime de Execução: O serviço será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, tendo em vista que os quantitativos, especificações materiais e métodos construtivos encontram-se perfeitamente delimitados no Memorial Descritivo e no Anexo I (Desenho Técnico de Referência - Pranchas 01/02 e 02/02).

2.2. Critérios de Qualidade e Especificações dos Materiais: Conforme especificações técnicas do Memorial Descritivo e desenhos do Anexo I, os componentes deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- **Letreiro Luminoso (Logo e Nome "SAAE MANTENA-MG"):** Letra caixa (volumétrica) com espessura/profundidade de 8 cm; face em chapa de acrílico translúcido leitoso luminoso (difusor de luz); bordas, laterais e fundo em Alumínio Composto (ACM); iluminação interna por fita de LED branca impermeável com grau de proteção mínimo IP65 (uso externo); fixação mecânica na fachada por afastadores metálicos, garantindo vão para circulação de ar e passagem de fiação elétrica.
- **Falsa Marquise (Toldo Decorativo):** Avanço (projeção) de 1,20 m sobre o vão de entrada; altura da testeira frontal e fechamentos laterais de 40 cm; revestimento externo em chapas de Alumínio Composto (ACM) de 3 mm; estrutura de sustentação em perfil metálico galvanizado; cobertura em chapa de zinco com calha embutida para captação e condução de águas pluviais; e forro/teto em PVC dotado de 2 (dois) suportes/pontos para luminárias de LED embutidas.

2.3. Conformidade Normativa Obrigatória e Responsabilidade Técnica: A empresa contratada deverá executar as instalações em estrita observância à legislação vigente e às normas técnicas da ABNT, destacando-se:

- **ABNT NBR 5410:** Instalações elétricas de baixa tensão, exigindo circuito elétrico dedicado, proteção por disjuntor/DR e conexões estanques.
- **ABNT NBR 8800:** Projeto de estruturas de aço em edificações, regulando o dimensionamento da estrutura metálica galvanizada da marquise.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



- **ABNT NBR 6123:** Forças devidas ao vento em edificações, garantindo o dimensionamento seguro da estrutura em balanço e das ancoragens na fachada.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT):** Apresentação obrigatória de ART/RRT referente ao projeto executivo, fabricação e instalação elétrica e estrutural das peças.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

3.1. Análise Comparativa de Soluções Técnicas

A Autarquia avaliou as alternativas técnicas disponíveis no mercado para comunicação visual e proteção de acesso:

- **Alternativa A – Lona Tensionada ou Placas de PVC com Pintura Simples:** Apresentam baixo custo inicial, porém baixa durabilidade perante intempéries (radiação solar e chuvas), desbotamento rápido, necessidade de substituições frequentes e estética incompatível com a representatividade de uma sede pública.
- **Alternativa B – Estrutura Rígida de Concreto/Alvenaria em Balanço:** Proporciona alta durabilidade, contudo acarreta elevado custo de execução, sobrecarga estrutural severa na fachada existente, tempo prolongado de obra e intervenção destrutiva no prédio.
- **Alternativa C – Letreiro em ACM/Acrílico com Iluminação LED + Falsa Marquise em ACM e Estrutura Galvanizada (Solução Escolhida):** Revelou-se a alternativa técnica e economicamente superior. O Alumínio Composto (ACM) de 3mm é imune à corrosão e resistente aos raios UV; a estrutura metálica galvanizada garante estabilidade e leveza; o acrílico leitoso com fitas LED IP65 oferece altíssima eficiência energética, perfeita visibilidade noturna e reduzida manutenção.

3.2. Justificativa de Economicidade e Eficiência

A escolha do conjunto em ACM, acrílico, aço galvanizado e tecnologia LED fundamenta-se no princípio da eficiência. A eliminação da necessidade de repinturas periódicas e o baixíssimo consumo de energia das luminárias/fitas de LED compensam o investimento inicial, assegurando excelente durabilidade e reduzido Custo Total de Propriedade (TCO) ao erário público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram mensurados com base nos levantamentos arquitetônicos e desenhos técnicos do Anexo I (Pranchas 01/02 e 02/02), estando sumarizados a seguir:

Item	Descrição do Componente	Unid.	Quant.
01	Letreiro Luminoso (Logo + Nome 'SAAE MANTENA-MG'): Letra caixa 8cm espessura, face em acrílico translúcido leitoso, laterais/fundo em ACM, iluminação LED IP65 impermeável, fixação com afastadores metálicos. Dimensões de referência L=3,30m, H=0,78m (*medidas a confirmar in loco).	Unid.	01
02	Falsa Marquise (Toldo Decorativo): Avanço 1,20m, testeira/laterais 40cm em ACM 3mm, estrutura metálica galvanizada, cobertura em zinco com calha embutida, forro PVC com 2 pontos/suportes de LED embutidos. Comprimento cobrindo o vão de entrada (*medidas a	Unid.	01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



confirmar in loco).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado do certame, realizou-se ampla pesquisa de preços de mercado junto a empresas especializadas da região (Coleta de Preços nº 48/2026, válida até 01/10/2026), obtendo-se as seguintes cotações formais:

Empresa / Fornecedor Cotado	Item Letreiro	1- Item Marquise	2- Valor Global	Total
Bruno T. da Silva (Top Mídia - CNPJ 14.818.096/0001-04)	R\$ 9.300,00	R\$ 7.500,00	R\$ 16.800,00	
Tiago Alves Sodré (TS Com. Visual - CNPJ 21.194.074/0001-86)	R\$ 7.290,00	R\$ 5.450,00	R\$ 12.740,00	
E H de Oliveira LTDA (Enfoco Com. - CNPJ 23.435.271/0001-75)	R\$ 10.000,00	R\$ 8.195,00	R\$ 18.195,00	
PREÇO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL)	R\$ 8.863,33	R\$ 7.048,33	R\$ 15.911,66	

Com base na cota de preços validada, fixa-se o **valor médio estimado global para a contratação em R\$ 15.911,66** (quinze mil, novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos), obtido a partir da média aritmética das propostas do mercado local/regional, parâmetro plenamente condizente com a realidade do setor e com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVISÃO DO OBJETO (PREÇO GLOBAL)

6.1. Agrupamento em Lote Único: O objeto será licitado em lote único sob o regime de empreitada por preço global.

6.2. Fundamentação Técnica e Operacional: A não divisão em itens justifica-se pela indispensável homogeneidade estética e técnica entre o letreiro e a falsa marquise. Ambas as estruturas compartilham os mesmos materiais de revestimento (ACM 3mm) e padrão de acabamento na fachada. A centralização do fornecimento e da montagem em uma única empresa contratada garante a padronização de cores e texturas, o perfeito alinhamento dos pontos de ancoragem e da fiação de iluminação LED, além de impedir o fracionamento de responsabilidade técnica e de garantia em caso de vícios operacionais ou infiltrações na fachada.

7. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Alinhamento Estratégico: A contratação encontra-se perfeitamente alinhada com o planejamento estratégico e patrimonial do SAAE Mantena-MG, cujo objetivo no exercício vigente é a finalização e consolidação da nova sede própria, promovendo padronização visual e infraestrutura completa para o atendimento ao público.

7.2. Contratação Interdependente (Estrutura da Fachada): A fabricação e instalação do letreiro e da marquise estão condicionadas à conclusão dos revestimentos e alvenarias da fachada da sede. É imperativo que as medidas exatas do vão de entrada e dos pontos de fixação sejam confirmadas in loco pela contratada antes da produção final das peças.

7.3. Contratações Correlatas (Instalações Elétricas): Identifica-se como serviço correlato a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



disponibilização dos pontos de alimentação elétrica dedicada (com dispositivo de proteção disjuntor/DR) no local da fachada, a ser fornecido pela infraestrutura geral do prédio para ligação do sistema de LED do letreiro e da marquise.

7.4. Diretrizes de Coordenação e Gestão de Riscos: A fiscalização do SAAE adotará as seguintes medidas preventivas:

- **Medição Obrigatória In Loco:** Exigência de conferência de campo antes do início da fabricação em oficina, mitigando erros de dimensional e desperdício de material.
- **Aprovação do Projeto Executivo:** Submissão da arte-final e desenho 'as built' de fabricação para aprovação formal da fiscalização antes da confecção do letreiro.
- **Preservação da Fachada Existente:** Garantia de que os serviços de furação e fixação não danificarão o mural artístico ou revestimentos adjacentes da edificação.
- **Segurança no Trabalho:** Obrigação do uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs) para trabalho em altura durante a fixação na fachada.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, o SAAE Mantena-MG pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Identificação Institucional Eficiente:** Comunicação visual clara, moderna e legível para a sede administrativa do SAAE, valorizando o patrimônio público.
- **Proteção contra Intempéries:** Proteção efetiva do acesso principal/vão de entrada contra chuvas e sol forte por meio da falsa marquise com calha embutida.
- **Sustentabilidade e Baixo Custo de Manutenção:** Utilização de tecnologia LED de alto rendimento e revestimento em ACM resistente a intempéries e corrosão, com garantia mínima de 12 meses e consumo energético reduzido.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos técnicos, operacionais e orçamentários coligidos, da estrita adequação às normas vigentes e da demonstrada necessidade pública de identificação e proteção da sede administrativa, declara-se plenamente **VIÁVEL** a abertura do processo licitatório para a referida contratação.

Mantena/MG, 27 de agosto de 2026.

FELIPE ANTONIONE BARBOSA FELIX
Engenheiro Civil/ Responsável Técnico SAAE Mantena - MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Fabricação, fornecimento e instalação de Letreiro Luminoso e Falsa Marquise — Sede Administrativa

1. OBJETO

O presente memorial tem por objetivo descrever as especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação dos seguintes elementos de comunicação visual e cobertura decorativa na fachada da sede administrativa do SAAE Mantena-MG:

- Letreiro luminoso, contendo o logotipo e o nome da instituição, em letra caixa;
- Falsa marquise (toldo decorativo), instalada sobre a fachada de acesso/entrada.

As especificações técnicas descritas neste documento são complementadas pelo desenho técnico de referência constante do Anexo I, que integra este instrumento para todos os efeitos.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Sede administrativa do SAAE Mantena-MG. O registro fotográfico da fachada atual consta do Anexo II deste memorial, para referência de proporções, materiais existentes e condições de acesso.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Letreiro Luminoso (Logo e Nome):

Ver Prancha 01/02 do Anexo I (elevação esquemática e corte construtivo da letra caixa).

Item	Especificação
Tipo	Letra caixa (volumétrica), com logotipo e nome "SAAE MANTENA-MG"
Espessura (profundidade)	8 cm
Face	Chapa de acrílico translúcido leitoso, luminoso (difusor de luz)
Borda / lateral e fundo	Chapa de Alumínio Composto (ACM)
Iluminação	Fita de LED branca, impermeável (grau de proteção mínimo IP65)
Fixação	Afastadores metálicos, com vão para passagem de fiação e ventilação
Instalação elétrica	Conforme NBR 5410, com proteção (disjuntor/DR) dedicada no ponto de alimentação

3.2. Falsa Marquise (Toldo Decorativo)

Ver Prancha 02/02 do Anexo I (elevação, corte lateral e planta baixa esquemáticos).

Item	Especificação
Avanço (projeção)	1,20 m
Altura da testeira frontal e fechamentos laterais	40 cm
Revestimento (frente e laterais)	Chapa de Alumínio Composto (ACM), 3 mm



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



Estrutura	Metálica galvanizada
Cobertura	Chapa de zinco, com calha embutida para escoamento de águas pluviais
Forro/teto	PVC, com 2 (dois) suportes/pontos para luminária de LED embutidos

O comprimento total da marquise deverá acompanhar o vão de acesso/entrada da edificação, incluindo recobrimento lateral adequado, a ser confirmado em medição de campo pela contratada antes da fabricação.

4. NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS APLICÁVEIS

- NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 8800 — Projeto de estruturas de aço em edificações (dimensionamento da estrutura metálica);
- NBR 6123 — Forças devidas ao vento em edificações (verificação da estrutura em balanço da marquise);
- NBR 16401 (no que couber) e normas do fabricante para grau de proteção (IP) de componentes elétricos em área externa;
- Normas do corpo de bombeiros e posturas municipais aplicáveis a letreiros e marquises, quando existentes.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A empresa contratada deverá realizar visita técnica prévia (facultativa ou obrigatória, a critério do edital) para levantamento exato de medidas da fachada, vão de entrada e pontos de fixação;
- Deverá ser apresentado projeto executivo (desenho de fabricação/"as built"), incluindo arte final do letreiro conforme manual de identidade visual do SAAE, para aprovação da fiscalização antes do início da fabricação;
- Toda a fixação (letreiro e marquise) deverá ser dimensionada para resistir a ações de vento e peso próprio, com anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) do profissional responsável;
- Serviços de eletricidade (pontos de alimentação, proteção e comando da iluminação) fazem parte do escopo, incluindo testes de funcionamento antes da entrega;
- A execução não poderá comprometer a mural artístico e demais elementos existentes na fachada fora da área de intervenção, exceto quando estritamente necessário à instalação.

6. MATERIAIS, GARANTIA E MANUTENÇÃO

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, adequados a uso externo (resistentes a intempéries, radiação UV e umidade). A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para vícios de fabricação e instalação, incluindo o sistema de iluminação em LED, contados a partir do termo de recebimento definitivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Sugere-se medição única, por serviço concluído e aceito pela fiscalização (letreiro luminoso e falsa marquise), mediante Termo de Recebimento Provisório e, após período de observação de funcionamento, Termo de Recebimento Definitivo, conforme critérios a serem detalhados no Termo de Referência/Edital.

8. DOCUMENTOS ANEXOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



- Anexo I — Desenho Técnico de Referência (2 pranchas): elevações, cortes construtivos e planta baixa esquemática;
- Anexo II — Registro fotográfico da fachada atual (a seguir).

Anexo II — Registro fotográfico da fachada atual



Fachada atual da sede do SAAE Mantena-MG — situação de referência para o levantamento das especificações.

FELIPE ANTONIONE BARBOSA FELIX
Engenheiro Civil/ Responsável Técnico SAAE Mantena - MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autoridade Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

SAAE MANTENA-MG

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena-MG

ANEXO I

DESENHO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de LETREIRO LUMINOSO (logo e nome da instituição) e FALSA MARQUISE (toldo decorativo) na fachada da sede administrativa do SAAE Mantena-MG.

Composição deste Anexo:

- Prancha 01/02 — Letreiro Luminoso (elevação esquemática + corte construtivo)
- Prancha 02/02 — Falsa Marquise (elevação + corte lateral + planta baixa esquemáticos)

Observações gerais:

1. Este desenho é de caráter técnico-referencial, elaborado a partir das especificações fornecidas pelo SAAE Mantena-MG e de registro fotográfico da fachada, para fins de instrução do processo licitatório (definição do objeto, memorial descritivo e estimativa de quantitativos).
2. Dimensões assinaladas com (*) são estimadas e DEVEM ser confirmadas por medição in loco pela empresa contratada antes do início da fabricação, sem prejuízo das especificações técnicas fixas (espessuras, materiais e método construtivo), que são vinculantes.
3. A empresa vencedora do certame deverá apresentar projeto executivo (desenho "as built" de fabricação) para aprovação da fiscalização antes de iniciar a produção das peças.
4. Instalações elétricas em conformidade com a NBR 5410; estruturas metálicas e fixações em conformidade com a NBR 8800 e NBR 6123 (ação do vento), conforme aplicável.
5. Cotas em centímetros (cm), salvo indicação contrária.



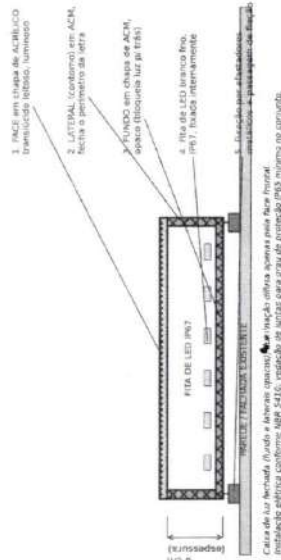
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

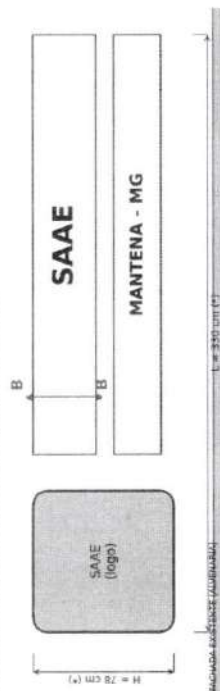
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

B-B CORTE / DETALHE CONSTRUTIVO — LETRA CAIXA (S/ESCALA)



A ELEVÇÃO FRONTAL — ESQUEMÁTICA (LOGO + NOME)

As cores, proporções e equipamentos devem seguir o Manual de Identidade Visual do SAAE Mantena-MG. Dimensões (L x A) devem ser diferenciadas, refletidas no registro fotográfico IV — conforme IV de 2020.



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES — LETREIRO LUMINOSO

• Componentes:	Logo + nome "SAAE MANTENA-MG"	Em letra caixa (volumétrica), aplicado na fachada da sede
• Espessura (profundidade):	8 cm	Espessura total da caixa de cada retrilogo
• Face:	Acrílico luminoso	Chapa de acrílico translúcido interno, difusor de luz, na face frontal
• Borda / lateral / fundo:	ACM	Chapa composta de alumínio conformando o contorno e o fundo opaco
• Iluminação:	Fita de LED impermeável	Fita LED branca, IP67 (uso externo), instalada internamente
• Fixação:	Ataladores metálicos	Fixação mecânica na fachada, com vito para fixação e ventilação

SAAE MANTENA-MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA-MG

OBJETO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO E FALSA MARQUESE — SEDE ADMINISTRATIVA

Desenho Técnico de referência para instalação de placas luminosas. Exatidão em todo o sistema de instalação. Verificar com o fornecedor a possibilidade de registro fotográfico — conforme o item IV de 2020.

PLANCHETA

01 / 02

LETRERO LUMINOSO — LOGO E NOME

Elaboração: [assinatura] / [nome]
Assessoria Técnica
TMS de referência
MGP — [assinatura]
MGP — [assinatura]

DATA
5/11/2026
ESCALA
Indicada
(verificar a escala)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

A ELEVÇÃO FRONTAL — ESQUEMÁTICA

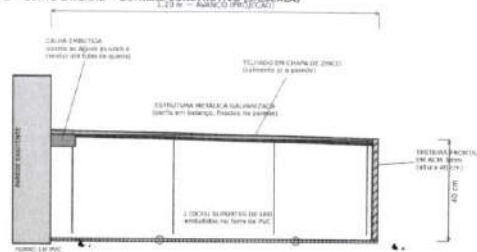
Complemento para o projeto de arquitetura e engenharia (arquiteto) — construtor em conjunto (P)



D PLANTA BAIXA — ESQUEMÁTICA (5/ESCALA)



C-C CORTE LATERAL — DETALHE CONSTRUTIVO (5/ESCALA)



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES — FALSA MARQUISE

• Arreço (projeção):	1,70 m
• Altura de estrutura lateral:	40 cm
• Revestimento (frente e laterais):	ACH, 3 mm
• Estrutura:	Metálica galvanizada
• Cobertura:	Chapa de zinco, com calha embutida
• Ferriteto:	PVC, com 2 suportes de LED embutidos

SAAE MANTENA-MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA-MG

OBJETO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETEIRO LUMINOSO E FALSA MARQUISE — SEDE ADMINISTRATIVA

Assinatura técnica de referência para o projeto de arquitetura e engenharia. Cópia em anexo, para instalação posterior, deve ser feita mediante autorização do projeto de arquitetura e engenharia.

PROJETO

02 / 02

FALSA MARQUISE (TOLDO DECORATIVO)

Descrição: Projeto de arquitetura e engenharia para a fabricação e instalação de letreiro luminoso e falsa marquise.

DATA

02/10/2018

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação do SAAE Mantena/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 54/2026 — Dispensa de Licitação nº 13/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, apresenta proposta comercial para a execução do objeto discriminado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Letreiro Luminoso em letra caixa (Acrílico/ACM/LED IP65)		
02	01	UN	Falsa Marquise em ACM 3mm com estrutura galvanizada, calha e LED		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: _____ dias;

Forma de Pagamento: _____;

Assinatura do representante legal
CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO III MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG
Ref: Aviso Dispensa nº 013/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº _____, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte*.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).*

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

() Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por esta autarquia, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____, e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

() *Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____ . Telefone (com DDD): (____) _____.

**Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta autarquia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.*

() Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 54/2026
DISPENSA Nº 13/2026
CONTRATO Nº ____/2026

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CONFORME LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA E, DE OUTRO LADO,
COMO CONTRATADO _____**

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346 - Centro – CNPJ: 18.503.466/0001-75, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Ederson Antonio da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º. _____, Bairro: _____, na cidade _____ de _____, Estado _____, representada por _____, Profissão, inscrito no CPF sob o n.º.: _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo n. 26/2016, Dispensa de Licitação n.º. 09/2026, e de acordo com a Lei n.º. 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de Letreiro Luminoso (composto por logotipo e nome da instituição "SAAE MANTENA-MG" em letra caixa volumétrica) e Falsa Marquise (toldo decorativo revestido em ACM, com estrutura metálica galvanizada, cobertura em zinco com calha embutida e forro em PVC com iluminação LED embutida), com fornecimento integral de materiais e mão de obra qualificada, para a fachada da sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mantena/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026, podendo a critério das partes, havendo interesse da autarquia, sua duração estender-se, conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO DE PAGAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____) referente ao total dos serviços especificados na proposta.

5.2. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. - O pagamento será realizado, até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da autarquia, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Preço Consumidor Amplo)**, de correção monetária, sem a devida juros.

5.8. - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.9.1. o prazo de validade;
- 5.9.2. a data da emissão;
- 5.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.9.5. o valor a pagar; e
- 5.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.11. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência e/ou edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Preço Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 - As normas deste item encontram-se disciplinadas no Termo de Referência desta contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi ratificado;
- 8.3. - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**
 - 1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de limitado ao máximo de 10% (dez por cento), do contrato;
 - 2) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

de inexecução total do objeto;

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

2) cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

3) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.9 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.10 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.10.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.10.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.10.3 indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena deste exercício, na dotação - 1.753.000.0000.000.44.90.51.00.00.00.00 – Ficha 01.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1 - É eleito o Foro da Comarca de Mantena - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGÊNCIA

16.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21.

16.2 - Justos e contratados firmam a presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- MG, __ de _____ de 2026.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE MANTENA
CONTRATANTE
Diretor**

**CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____